

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

DECRETO Nº 20 DE 01 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a ouvidoria municipal e dá outras providências.

GILSON GUIMARÃES BARROZO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santana do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

- **Art.** 1º Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta do município de Santana do São Francisco, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.
- Art. 2º O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:
- I receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e/ou pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;
- II difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
- III elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
- IV identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.
- § 1º Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.
- § 2º Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para a auditoria geral do município de Santana do São Francisco
- § 3º Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 30 dias.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

§ 4º Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 15 dias do seu recebimento.

§ 5º Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º Será disponibilizado link no portal da prefeitura de Santana do São Francisco na internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

Parágrafo único. Nas publicações oficiais da prefeitura poderá ser veiculado o telefone da ouvidoria para o conhecimento da população.

Prefeito Municipal

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, este DECRETO foi publicado no lugar de costume desta Prefeitura Municipal.

Santana do São Francisco, 02 de Julho de 2018.

Manuela de Aguiar Feitosa Secretaria Municipal de Administração